



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
009/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E  
PELA EMPRESA Q.I ASSESSORIA, CONSULTORIA,  
SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

**CONTRATADA: Q.I ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.479/0001-68, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, 4º andar, Sala 409, Ed. Empire Center, Bairro: Baú, CEP: 78.008-900, Cuiabá/MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 Administração Municipal promove o termo aditivo em face ao contrato em epígrafe, para dar continuidade na Contratação de Serviços de Transporte Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, para atender necessidades deste município;

2.2 A empresa contratada motivou solicitando prorrogação de prazo, juntamente com as certidões de regularidades fiscais;

2.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer manifestaram interesse, apresentando as devidas justificativas para a prorrogação do presente Termo Aditivo;

2.4 O aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Laura Mendonça  
Q.I Assessoria, Consultoria, Serviços e  
Planejamento LTDA  
CNPJ: 10.587.479/0001-68

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º: